

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, o cargo de Diretor Administrativo, isolado e de provimento em comissão.

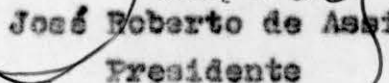
Artigo 2º - O Diretor Administrativo perceberá - vencimentos equivalentes aos de cargo idêntico, da Prefeitura Municipal, fixados em Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) mensais, de acôrdo com a referência "33", padrão "L", da Lei Municipal n. 145, de 9 de maio de 1968, alterada pela Lei n. 195, de 22 de maio de 1969, e com o aumento previsto na Lei n. 240, de 12 de Outubro de 1970.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

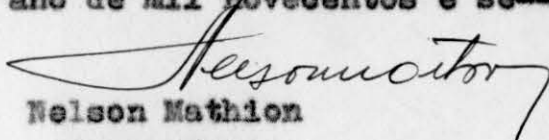
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1971.


José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos catorze (14) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


Nelson Mathion
Secretário